PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

CGC 46-634.143/0001-56

Rua João Martinelli, 41 — Cep 18.590-000 — Fone 53-1151 - 53-1134

OF. N.º

Lei nº 1.342

de 02 **de** dezembro **de 1.993**

Autoriza a Prefeitura Municipal a celebrar convênio com a Secretaria de Relações do Trabalho, objetivando a implantação de Centro de Lazer do Trabalhador e dá outras providências.

Alcir José de Oliveira, Prefeito Municipal de Bofete usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Bofete, decretou e ele sanciona' e promulga a seguinte Lei:-

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Secretaria de Relações do Trabalho, visando a implantação de Centro de Lazer do Trabalhador neste Município.

Artigo 2º- Fica o Poder Executivo autorizado a tomar providências necessárias à execução do convênio.

Artigo 3º- As despesas decorrentes do convênio, correrão por conta de verba repassada pela Secretaria convenente, sendo que o Município suplementará se necessário com recursos' próprios, a insuficiência da dotação.

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito em 02 de dezembro de 1.993

Alcir José de Oliveira
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio, afixado em local de costume, no prédio da Prefeitura Municipal de Bofete e arquivado' no Cartório de Registro Civil e Anexos de Bofete, na data supra.

Benedrides Sante Maracajá
Lançador